



TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROGER DUTRA LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.605/0001-07, localizada na Rua Fernando Osório, nº 698, bairro Uruguai, na cidade de Canguçu/RS, neste ato representado pelo Sr. **ROGER DUTRA LUIZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canguçu/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1083758861, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.120.100-03, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aditamento de acréscimo de valor por aumento de quantitativo equivalente a 1.350,10 quilômetros rodados à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá, referente ao roteiro 02, perfazendo um valor estimativo de até R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

1.2 O presente aditamento se justifica pela necessidade de oferecer transporte escolar aos alunos da rede pública municipal e estadual, zona rural, do Município de Ivorá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O respectivo aditamento começa a vigorar a partir de 15 de outubro, correspondendo ao restante do ano de 2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos, mensalmente, em anexo à nota fiscal:

3.2.1 Comprovante de pagamento dos empregados e/ou declaração de que o proprietário da empresa executa o transporte;

3.2.2 Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e FGTS;

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

3.7 As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)

RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 – PNATE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 2186 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2189 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2163 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 239 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2792 – TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

2.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá/RS, 13 de outubro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROGER DUTRA LUIZ
ROGER DUTRA LUIZ LTDA
CONTRATADA